



PREFEITURA DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 31
P. 332.724
03.04.25
✓

À
Copel

Processo: 332.724/2025

DESPACHO: Visto. Trata o expediente de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL”, informamos ser dispensável a licitação para aludida contratação, face ao disposto inc. I do art. 95 da Lei nº 14.133/21 e compatibilidade com o art. 1º do Decreto nº 8.402/2024. Assim, entendo presente os pressupostos legais que caracterizam a dispensa de Licitação, assim, com fundamento inc. I do art. 95 da Lei nº 14.133/21 e compatibilidade com o art. 1º do Decreto nº 8.402/2024, ratifico a decisão administrativa de dispensa de Licitação em favor da empresa **APROFISSIONAL FERRAMENTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 15.207.513/0001-45, no valor estimado de **R\$ 4.231,82 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

Dessa forma solicitamos providenciar a publicação resumida deste despacho para os efeitos art. 72, parágrafo único. Da Lei nº 14.133/21. Ato continuo a emissão de Pedido de Compras e demais providências.

Secretaria Municipal de Serviços, 03 de abril de 2025.


Geraldo Henrique B. Larini
Secretário Municipal de Serviços